



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento)

PROCESSO ADMINISTRATIVO CISGA Nº 031/2023

FABIANO FELTRIN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CP - CISGA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PARA ARTESANATO** (descritos no Termo de Referência- Anexo VI), nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 além dos Decretos Federais nº 7.892/13 e 10.024/2019, no que couber, na Lei Estadual nº 13.191/09, nos Decretos Estaduais nº 42.020/02, 42.434/03 , e 45.744/08 no que forem pertinentes, assim como pelas condições deste Edital.

1 CALENDÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 30 de agosto de 2023 até às 08 horas do dia 13 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 13 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09 horas (horário de Brasília) do dia 13 de setembro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br

*** Nos dias 07 e 08 de setembro não haverá expediente no CISGA, portanto, qualquer solicitação de esclarecimento ou impugnação ao edital recebida nestes dias será considerada protocolada no próximo dia útil subsequente, dia 11 de setembro de 2023.**

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente e para artesanato, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas do CP-CISGA e de seus municípios consorciados, conforme Termo de Referência, Anexo VI.

2.2 A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) fornecer qualquer quantidade solicitada, desde que não supere as quantidades estimadas dispostas no Termo de Referência, anexo VI, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínimas ou máximas para

remessa do(s) produto(s), respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre ou fluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

3 DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos: www.cisga.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Demais informações devem ser solicitadas por e-mail ao CISGA, através dos seguintes endereços eletrônicos: administrativo@cisga.com.br.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 ITENS 1 AO 153 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para sociedades empresárias cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dentre as quais a de que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II, respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, conforme orientações contidas no item 7. Credenciamento deste edital;

4.2 ITENS 154 AO 160 - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para sociedades empresárias cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dentre as quais a de que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II, respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, conforme orientações contidas no item 7. Credenciamento deste edital;

4.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada à ME/EPP, essa será adjudicada ao vencedor da cota destinada à ampla concorrência, com a anuência deste, por meio de assinatura de Termo aditivo à Ata de Registro de Preços. O valor aditivado deve ser o mesmo ofertado pelo licitante vencedor para a cota reservada à ampla participação.

4.3 ITENS 161 A 167 – DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 A ME e/ou EPP deverá, no ato de envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V;

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

4.5 Para o item destinado à ampla participação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP;

4.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.6.2 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação;

4.6.3 Não ocorrendo a habilitação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

4.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

4.7 Não poderão participar desta Licitação a licitante que se enquadrar em uma das seguintes situações:

4.7.1 que não atenda às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou que não apresente os documentos nele exigidos;

4.7.2 Licitantes que estejam sob processo de falência;

4.7.3 que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 A impugnação ao edital deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** ao seguinte endereço eletrônico: administrativo@cisga.com.br, acompanhada de suas razões.

5.3 As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas ao pregoeiro, a quem caberá, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e, se for o caso, remeterá à autoridade competente para a tomada de decisão;

5.4 A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que sua concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (disciplina estabelecida conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, em especial, seu art. 23)

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 5.2 do edital.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões ou Dispensas Eletrônicas publicados no Portal “Banrisul Pregão online”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

7.2 Para solicitar o credenciamento e a renovação no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu cadastro pelo portal do Fornecedor RS: <https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/fornecedor>.

7.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4 O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

7.5 O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CP-CISGA, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, no intervalo de datas mencionadas neste edital, a proposta de preços para o(s) item(ns) para os quais a licitante pretende registrar preços, modelo conforme anexo II, contendo as seguintes informações:

8.1.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada como contato e da responsável por assinar o contrato, dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

8.1.2 Número do Item, conforme Termo de Referência, anexo VI;

8.1.3 Descrição do item, indicando suas características, conforme Termo de Referência, Anexo VI, deste edital;

8.1.4 Indicação de modelo e MARCA/ FABRICANTE;

8.1.5 Quantidade Estimada, quantitativo estabelecido no anexo VI, “Termo de Referência”;

8.1.6 Valor unitário ofertado por cada item, em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e, com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.1.7 Indicação do valor total, multiplicado o valor unitário pela quantidade total, em moeda corrente nacional por item(s), com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2 A validade da proposta será de noventa (90) dias, a contar da data da entrega das propostas;

8.3 Somente serão aceitos materiais com prazo de validade por transcorrer não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo especificado pelo fabricante, para aqueles materiais que possuem prazos

de validade determinado:

8.4 Os materiais deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

8.5 Grande parte dos materiais serão utilizados por crianças com até 5 anos de idade das redes municipais de ensino, sendo que no caso de a licitante ofertar material de marca que ofereça risco para a saúde das mesmas, ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e arcar com as despesas decorrentes do problema causado.

8.6 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

8.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.8 O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificadas neste Edital.

8.9 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;

8.10 Não manter as condições da proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação.

9 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item “1. Calendário” por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma “www.pregaobanrisul.com.br”, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

9.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

9.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5 As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

9.7 Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, na qual será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Anexo VI deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;

9.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, consistente em 1% (um por cento), consoante fixado no preâmbulo, que incidirá tanto em relação aos lances



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

9.12 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.12 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

9.17 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18 Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;

9.19 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

9.20 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o CP-CISGA reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

9.21 Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

9.21.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

9.21.2 **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

9.21.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.22 Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.23 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo tipo MENOR PREÇO para a execução do objeto, o qual será apurado através do critério de julgamento do MENOR VALOR UNITÁRIO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

10.2 Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

10.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

10.4 Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

10.5 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6 Será declarada vencedora por item, a licitante que atender às exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

10.7 A existência de preços registrados não obriga o CP – CISGA e os municípios participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo CP - CISGA, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

10.9 O valor unitário estimado para contratação corresponde ao valor máximo aceitável, e, na fase de classificação das propostas, após o encerramento da etapa de lances e negociação, se a proposta do licitante encontrar-se acima do valor unitário estimado para o item, será desclassificada.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos, conforme a ordem abaixo discriminada, os quais deverão ser anexados na plataforma <http://www.pregaobanrisul.com.br> no campo específico para tal conjuntamente com a apresentação da proposta inicial, conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em cópia legível na plataforma.

11.3 Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 **Procuração**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto).

11.3.2 Habilitação Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) **A licitante poderá apresentar a versão consolidada** do documento solicitado acima, **devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver**.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração, devidamente assinada por representante legal, sob as penas da lei, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e que não foi declarada inidônea, desde que seja anexada a procuração nos termos do anexo IV;

IV – Declaração, devidamente assinada por representante legal, de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme modelo constante no anexo V.

11.3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

VI - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

VII – Declaração, devidamente assinada por representante legal, que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de abertura do Pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante.

11.4 Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

11.5 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório, poderá ser solicitada documentação atualizada;

11.6 A critério do Pregoeiro, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

11.7 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

11.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

11.7.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.8 A não apresentação da documentação solicitada implica em inabilitação da licitante.

11.9 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12 DA PROPOSTA FINAL (AJUSTADA)

12.1 Após a negociação de que trata o artigo 38 do Decreto nº 10.024/2019 e a solicitação do pregoeiro no sistema, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá anexar ao sistema a **proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas**, nos moldes do que estabelece o item 8 “da proposta” e anexo II deste edital.

12.2 Juntamente com a proposta final a licitante deverá anexar Catálogo do produto ou Informativo do produto extraído do site da fabricante em que constem obrigatoriamente as especificações do produto para os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 121, 122, 125, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 161, 162, 163, 166.

12.2.1 Serão aceitas fotografias dos produtos em suas embalagens, desde que reste comprovado, através das descrições contidas nos rótulos, o atendimento às características exigidas através do Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3 A não apresentação da documentação solicitada implica em desclassificação da licitante.

12.4 Não manter as condições da proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após o aceite dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando suas razões na plataforma eletrônica onde realizar-se-á o pregão, por prazo de 20 minutos, encerrado automaticamente pelo sistema;

13.2 Será concedido o prazo de 03 (três) dias, contado da declaração de vencedora, para a licitante que tenha apresentado intenção imediata de recorrer, item 13.1, apresentar suas razões fundamentadas, anexando-as em campo específico da plataforma Banrisul, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

13.4 As razões recursais dirigidas ao pregoeiro deverão ser fundamentadas e anexadas na plataforma Banrisul.

13.5. O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou

c) a decisão do(s) recurso(s) mantiver a habilitação da empresa.

14.2 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso;

14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

14.4 É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado no órgão promotor da licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO DE FORNECIMENTO e DOS INSTRUMENTOS ANÁLOGOS

15.1. O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 12(doze) meses.

15.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

15.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

15.2.2 O órgão gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, e os órgãos participantes, a cada pedido, firmarão os respectivos contratos de fornecimento nas quantidades de que necessitem, até o limite estimado para consumo.

15.3 A critério exclusivo da municipalidade, avaliadas a conveniência e a oportunidade internas, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos exatos da faculdade prevista no art.62, caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sob pena de suspensão do direito de licitar com o CP – CISGA e com os municípios consorciados pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação.

15.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não

aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme art. 64; §2º da Lei 8666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital. Ainda, o CP- CISGA, poderá revogar a Licitação conforme art. 49 do diploma legal acima mencionado, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

15.6 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como no Decreto Federal 7.892, de 2013;

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5 Com relação aos pedidos de troca de marca:

- a) Pedido de substituição/troca de marca deve ser encaminhado, através de petição fundamentada e circunstanciada, para o e-mail: assessoria@cisga.com.br , acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o **nome comercial (marca) e fabricante** assim como a indicação do **novo nome comercial (marca) e fabricante, acompanhado do Catálogo ou Informativo do produto extraído do site da fabricante em que conste, obrigatoriamente, as especificações do produto**

- b) o novo **nome comercial (marca), fabricante** deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência.

16.6 As eventuais solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail: assessoria@cisga.com.br .

17 DA ENTREGA

17.1 A licitante vencedora terá o prazo **até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail do pedido, pelo CISGA**, para realizar a entrega dos produtos indicados na Autorização de Fornecimento e empenho;

17.2. A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, no local e aos servidores responsáveis, previamente designados no contrato de fornecimento ou na autorização de fornecimento;

17.3 No momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, composição, prazo de validade legível.

17.4 A empresa deverá ter ciência que somente serão aceitos materiais com prazo de validade por transcorrer não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo especificado pelo fabricante;

17.4.1 A licitante vencedora deverá garantir a utilização de cada material durante sua validade.

17.5 Os materiais entregues deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

17.6 Deve ser garantida pela(s) empresa(s) vencedora(s) a entrega dos produtos em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens invioladas;

17.7 A empresa vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos em local designado pelo servidor do município consorciado, comprometendo-se inclusive, integralmente, com eventuais alterações que impliquem em perda de qualidade, depreciação em seu prazo de validade, bem como no caso danos ou extravios ocorridos durante o transporte ou descarregamento, o mesmo deverá ser repostado, sem qualquer ônus para o Município consorciado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da respectiva notificação;

17.8 Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram;

17.9 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

18. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

18.2 Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CP - CISGA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

18.3 Os documentos exigidos para habilitação dos licitantes, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados, independentemente de qualquer comunicação ou notificação a ser feita pelo CP- CISGA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da expiração da data de validade. Deverão ser observadas, para a citada apresentação, as mesmas formalidades exigidas para a inicial apresentação da documentação na licitação, quando da fase de habilitação.

18.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;

18.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos

legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o CISGA e será descredenciada de eventuais cadastros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, a licitante que pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, além daquelas previstas para a condição de contratante, na minuta de contrato encartada neste Edital, conforme as infrações, estando sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no certame, inclusive no tocante ao descumprimento da obrigação de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigida no item 10 do presente edital após regulares notificação e advertência: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.3 Apresentar documentação falsa, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.5 Não manter as condições da proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA pelo prazo de até (5) cinco anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação.

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo, sendo assim reputados os atos correspondentes ao descrito nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CP – CISGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 Na aplicação de qualquer penalidade, será observado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

19.5 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente,

as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da prestadora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

19.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio Público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7 As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos encartados ao presente Edital.

20 RESCISÃO

20.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se referidas hipóteses como se aqui estivessem transcritas.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado participante e do CISGA, no caso das compras para a utilização no próprio Consórcio;

21.2 O município consorciado quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

22 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do Recebimento Definitivo do bem;

22.2 Para fins de liquidação, a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3 Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 30 (trinta) dias após o aceite da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, de acordo com o número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance;

22.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

22.5 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

22.6 A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado recebedor dos produtos e o local da entrega;

22.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência;

22.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

22.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

22.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

22.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

22.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação;

22.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

23.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

23.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;

23.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.1.6 For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3 A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

23.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISGA e Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

23.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, exceto a federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, o qual, no caso, é a Diretoria Executiva do CISGA;

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, através de manifestação escrita e formal;

24.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, o qual deverá ser publicado pelo órgão ou ente solicitante e apresentado junto com o pedido de adesão;

24.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. A não aceitação não lhe gerará qualquer prejuízo ou sancionamento;

24.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

24.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

24.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

24.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CISGA.

25. VALORES REFERENCIAIS

25.1 OS valores estimados ou valores máximos aceitáveis dos itens apresentam caráter sigiloso, de acordo com o previsto no art. 15, DO Decreto Federal nº 10.024/2019.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 43, § 3º, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

26.2 A critério da Administração do CP - CISGA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

26.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

26.4 Quaisquer impugnações, esclarecimentos e pedidos de informações relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos;

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

26.6 O CP - CISGA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

26.7 Não havendo expediente no CISGA na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

26.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

26.10 A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

26.11 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato/Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos.

26.12 Ao Presidente do CP – CISGA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização, conforme Art. 43, § 3º, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

26.13 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, (Decreto Federal 7.892/2013) e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

27 DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garibaldi-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital, e o foro dos municípios consorciados, para os instrumentos dele decorrentes, e respectivos contratos.

28 DOS ANEXOS

28.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

28.1.1 ANEXO I – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

- 28.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 28.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 28.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação e de Idoneidade;
- 28.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 28.1.6 ANEXO VI - Termo de Referência;
- 28.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.1.8 ANEXO VIII– Minuta de Contrato de Fornecimento;
- 28.1.9 ANEXO IX - Relação dos Locais de Entrega dos produtos.

Garibaldi, 28 de agosto de 2023.

FABIANO FELTRIN
Presidente Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA -CISGA	RUA JACOB ELY, 498, SALA 5, CENTRO, GARIBALDI/RS, CEP: 95720-000	14.662.467/0001-01

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ
ANDRÉ DA ROCHA	AV. MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, Nº 1393, CENTRO, CEP: 95310-000	90.483.066/0001-72
BENTO GONÇALVES	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº70, CENTRO, CEP: 95250-000	87.849.923/0001-09
CARLOS BARBOSA	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO, CEP: 95185-000	88.587.183/0001-34
CORONEL PILAR	AV. 25 DE JULHO, Nº 538, CENTRO, CEP: 95.726-000	04.215.013/0001-39
COTIPORÃ	RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 163, CENTRO, CEP: 95.335-000	90.898.487/0001-64
FAGUNDES VARELA	AV. ALFREDO REALI, Nº300, CENTRO, CEP: 95333-000	91.566.893/0001-92
FARROUPILHA	PRAÇA EMANCIPAÇÃO, S/Nº, CENTRO, CEP: 95170-444	89.848.949/0001-50
GARIBALDI	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 254, CENTRO, CEP:95720-000	88.594.999/0001-95
MONTE BELO DO SUL	RUA SAGRADA FAMÍLIA, Nº 533, CENTRO, CEP: 95718-000	91.987.669/0001-74
NOVA ARAÇÁ	RUA ALEXANDRE GAZZONI, Nº 200, CENTRO, CEP: 95.350-000	87.502.902/0001-04
NOVA BASSANO	RUA SILVA JARDIM, Nº 505 – CENTRO CEP: 95340-000	87.502.894/0001-04
NOVA PRATA	AV. FERNANDO LUZZATTO, Nº 158, CENTRO, CEP: 95.320-000	91.618.439/0001-38



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

NOVA ROMA DO SUL	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 895, CENTRO, CEP:95260-000	91.110.296/0001-59
PARAÍ	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1033 – CENTRO, CEP: 95360-000	87.502.866/0001-50
PINTO BANDEIRA	RUA SETE DE SETEMBRO, 689, CENTRO, CEP 95717-000	04.213.671/0001-91
SÃO MARCOS	AV. VENÂNCIO AIRES, Nº 720, CENTRO, CEP: 95190-000	88.818.299/0001-37
SANTA TEREZA	AVENIDA ITÁLIA, Nº 474, CENTRO, CEP: 95715-000	91.987.719/0001-13
SÃO JORGE	AV. DALTRO FILHO, Nº 901, CENTRO, CEP: 95365-000	91.566.851/0001-51
VERANÓPOLIS	RUA ALFREDO CHAVES, Nº 366, CENTRO, CEP: 95.330-000	98.671.597/0001-09
VILA FLORES	RUA FABIANO FERRETTO, Nº 220, CENTRO, CEP: 95.334-000	91.566.869/0001-53

ANEXO II

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA) PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 CP-CISGA – Registro de Preços

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, através do Pregão Eletrônico nº 0009/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. RELAÇÃO DE PRODUTOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Nº ITEM (cfme. Anexo VII)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE	QUANTIDADE ESTIMADA (cfme AnexoVII)	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

“8. DA PROPOSTA”, do edital:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (XXXX em números e por extenso)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua data de entrega.

Declaro plena aceitação e conhecimento do objeto, das condições de fornecimento dos bens previstos neste edital e seus anexos.

Local e Data



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO III
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome da empresa) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO IV
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE (Modelo)**

Declaro, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo) no presente procedimento licitatório, bem como não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ANEXO V
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° (número do cnpj), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador (nome do representante legal) portador(a) da Carteira de Identidade n° (número da CI), do CPF n° (número do CPF), DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto futuras aquisições de materiais de expediente e para artesanato, através do sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas do CP-CISGA e de seus municípios consorciados.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A realização do Processo Administrativo nº 031/2023, que trata das futuras aquisições de materiais de expediente e para artesanato, resta devidamente sustentada através dos ofícios encaminhados ao CISGA, pelos municípios consorciados determinados a participar da licitação, informando as necessidades quantitativas e qualitativas dos produtos para uso em suas secretarias durante o período de doze meses em que a Ata de Registro de Preços do certame vigorará. Sendo assim, este órgão público incumbido de atribuição institucional, determinada como um dos seus objetivos na redação de seu Estatuto: “a promoção de ações de gestão pública, inclusive mediante a aquisição de bens(...)”, resolve, por determinação de seu presidente, realizar licitação a fim de contemplar as necessidades de abastecimento dos entes ao CISGA consorciados. Fomenta, por conseguinte, medida de economia pública considerável, já que todos os custos resultantes do processo, como aqueles relacionados à publicidade exigida legalmente aos atos do mesmo, o gasto com pessoal e material, será absorvido por um único órgão, o Consórcio, desonerando, dessa forma, as prefeituras municipais participantes.

4. DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 Apresenta-se a relação dos produtos licitados e quantidade anual estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA
ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
1	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA PARA MAPAS, COLORIDO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	819
2	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 FINO - CAIXAS COM 50 GRAMAS.	CX	593
3	ALGODÃO BRANCO, EM BOLAS, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 50G	PCT	605
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA, TAMANHO NR 3 (TAMANHO MÍNIMO - 10,5 x 6,4 CM) COM TAMPA PLÁSTICA DO TIPO ABRE E FECHA.	UN	233



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO 100% LÃ, BASE EM PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 14,5CMX6CM. POSSUIR SUPORTE PARA 2 CANETÕES NO PRÓPRIO APAGADOR.	UN	2.189
6	APONTADOR DE LÁPIS Nº 2, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, 1 FURO, COM DEPÓSITO REMOVÍVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, LÂMINA AFIADA, CORTE DA MADEIRA COM PRECISÃO, SEM QUEBRAR OU ESFARELAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	8.367
7	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL COM UM FURO, FORMATO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, SEM RESERVATÓRIO, PARA UTILIZAÇÃO EM LÁPIS Nº 2. LÂMINA AFIADA, CORTE DA MADEIRA COM PRECISÃO, SEM QUEBRAR OU ESFARELAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	2.083
8	ATILIO Nº18, PACOTES COM 100 GRAMAS OU APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. EM ELÁSTICO LÁTEX, RESISTENTE PODENDO ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO.	PCT	2.051
9	BALÕES COLORIDOS Nº 9 LISO, PURO LÁTEX PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SÓLIDAS - AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO, VIOLETA, ROSA, VERDE, - CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	PCT	2.791
10	BARBANTE CRU Nº 4, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, PESO MÍNIMO 600 GR.	UN	643
11	BASTÃO DE COLA, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, GROSSO, COM MÍNIMO 11,2 MM X 30 CM TRANSLÚCIDO	UN	7.520
12	BASTÃO DE COLA, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, FINO, COM MÍNIMO 7,2MM X 30 CM TRANSLÚCIDO	UN	19.420
13	BLOCO DE RECADO COM 100 FOLHAS EM PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL E TAMANHO 76X76MM, EM DIVERSAS CORES.	UN	4.020
14	BLOCO PARA RECADO, <u>PACOTES COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA</u> E COM UMA DAS PONTAS CONTENDO COLA AUTO-ADESIVA. CORES VARIADAS. REPOSICIONÁVEL. TAMANHO 38MMX50MM.	PCT	4.055
15	BOLA DE ISOPOR 50MM	UN	2.715
16	BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	2.835
17	BORRACHA BRANCA - TAMANHO 20: MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42 X 29 X 10 MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, COR BRANCA, PRODUTO DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	1.631



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

18	CADERNO ESCOLAR 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 14X20 CM, CAPA SIMPLES -CARTOLINA, ESPIRAL, GRAMATURA: 56 g/m², COM 48 FOLHAS.	UN	6.606
19	CADERNO ESCOLAR 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 14X20 CM, CAPA DURA, ESPIRAL, GRAMATURA: 56 g/m², DE 96 A 100 FOLHAS.	UN	3.377
20	CADERNO BROCHURA 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 14X 20 CM, COM PAUTA - 48 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2 ACABAMENTO E PAUTA UNIFORME, CAPA COM PERSONAGENS INFANTIS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	964
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE DE 96 A 100 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL, GRAMATURA 56G/M²- FORMATO 200MM X 275MM	UN	6.273
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE 200 FOLHAS - CAPA DURA, ESPIRAL, GRAMATURA 56G/M²- FORMATO 200MM X 275MM	UN	788
23	CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE EM PAPELÃO, TIPO BAÚ MEDINDO MINIMAMENTE 24,5 CM X 25 CM X 36,5 CM.	UN	6.605
24	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO OFÍCIO, MEDINDO MINIMAMENTE 13,5 CM x 24 CM x 34,5 CM.	UN	20.305
25	CAIXA FORRADA DE PAPELÃO COM TAMPA TAMANHO MÍNIMO 23 CM LARGURA X 34 CM COMPRIMENTO X 10 CM ALTURA, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	UN	816
26	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 56L MEDIDAS APROXIMADAS 32 X 57,5 X 39,5CM COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	1.232
27	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULÁVEL, FUMÊ, EM POLIESTIRENO NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 35,5 X 25,3 X 12 CM	UN	604
28	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS, COM FUNCIONAMENTO DE PILHA TIPO AA E CÉLULA SOLAR, COM VISOR LCD, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11CM X 14 CM.	UN	859
29	CANETA CORRETIVA 8ML PONTA DE METAL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO - SELO INMETRO	UN	1.215
30	CANETA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO DE 12 CORES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA VENTILADA PONTA DE 2MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 14 CM LAVÁVEL, CORES VARIADAS.PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	ESTOJO	3.494
31	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER, COR BRILHANTE EM VÁRIAS CORES - AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CANETA 14 CM. PONTA SEXTAVADA 4MM, TRAÇOS FINO E GROSSOS -	CX	2.151



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

	INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO/OITAVADO, ESCRITA FINA, MÁXIMO 0,8MM, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, MARCA DO FABRICANTE E LOCAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO GRAVADA/MARCADA NO CORPO (NÃO APENAS PINTADA). DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM OS PADRÕES DO INMETRO E TER SELO DO INMETRO (PORTARIA INMETRO 481/2010). NAS CORES COR PRETA, AZUL E VERMELHA - INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.801
33	CANETAS PARA TECIDO PONTA EM POLIÉSTER. EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 CORES.	CX	311
34	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4 (210X297MM), TRANSPARENTE, FUME OU PRETA, PACOTES COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA	PCT	204
35	CLIPS Nº 01 - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE, CAIXAS COM 500 GR.	CX	528
36	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE. CAIXAS COM 500 GR.	CX	735
37	CLIPS Nº 2/0 - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE, CAIXAS COM 500 GR..	CX	904
38	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE, CAIXAS COM 500 GR.	CX	706
39	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - TUBO COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS, A BASE DE CIANOACRILATO, SISTEMA ANTI ENTUPIMENTO.	UN	1.463
40	COLA BRILHO/GLITTER, TUBO COM 35 GRAMAS, POSSUI BICO APLICADOR ANTI-ENTUPIMENTO E QUE PERMITE APLICAÇÕES UNIFORMES DE 0,5 MM, PRODUTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA: VERMELHA, PRATA, DOURADA, AZUL, VERDE, ROSA.	UN	3.915
41	COLA COLORIDA, CAIXAS COM 6 TUBOS DE 23 GRAMAS CADA, DE CORES DIVERSIFICADAS, VIVAS E BRILHANTES, COM BICO APLICADOR ANTI ENTUPIMENTO.	CX	2.348
42	COLA EM BASTÃO – NÃO TÓXICA, TUBO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS A BASE DE GLICERINA COM SISTEMA DE ROSCA EFICIENTE E SECAGEM RÁPIDA. SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM - CAIXA COM 6 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DEVERÁ SER IMPRESSA NO BASTÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	1.895



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

43	COLA LÍQUIDA BRANCA- TUBO COM 90 GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, ACETATO DE POLIVINILA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	7.800
44	COLA LÍQUIDA BRANCA -EMBALAGEM DE 1 KG - TIPO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA E PVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	1.106
45	COLA PARA EVA E ISOPOR - TUBO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	UN	1.961
46	COLA TRANSPARENTE QUE NÃO ENRUGA PAPEL - INCOLOR, TUBO COM 40 G.	UN	1.449
47	COLCHETES Nº 10, EM AÇO LATONADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	271
48	CORRETIVO LÍQUIDO – TUBO COM PINCEL PARA APLICAÇÃO CONTENDO 18 ML, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COBERTURA UNIFORME, DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO, SECAGEM RÁPIDA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UN	1.689
49	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS REMOVÍVEL, COM CONEXÃO USB 2.0 E CAPACIDADE DE 64 GIGABYTES (PEN-DRIVE).	UN	1.374
50	ENVELOPE BRANCO 23 CM X 12 CM (OFÍCIO).	UN	10.700
51	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 24CMX34CM.	UN	19.950
52	ENVELOPE PARDOS GRANDE DE 34CM X 24 CM.	UN	21.833
53	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO COM 330 MM DE COMPRIMENTO 9MM, PRETA, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PCT	190
54	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO COM 330 MM DE COMPRIMENTO, 12MM, PRETA, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PCT	289
55	ESTILETE RETRÁTIL– EM AÇO RESISTENTE, LÂMINA DE NO MÍNIMO 8,5MM E REGULÁVEL. CORPO DE ACRÍLICO/EMBORRACHADO, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	1.060
56	ETIQUETAS RETANGULARES, TAMANHO APROXIMADO 34,0 X 99MM, ADESIVOS PERMANENTES, COR BRANCA, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTES COM 100 FOLHAS.	PCT	675
57	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX , UTILIZADO P/ SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES, MEDIDAS MÍNIMAS 15CM X 2MM PONTA FINA.	UN	1.081
58	FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, MEDINDO 48/50MM X 50M.	RL	3.809



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

59	FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, MEDINDO 18/19MM X 50M.	RL	2.798
60	FITA ADESIVA MARROM EM PAPEL KRAFT, MEDINDO 18/19MMX50MM. PAPEL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA.	RL	1.930
61	FITA ADESIVA MARROM EM PAPEL KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 48/50MMX50M. PAPEL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA.	RL	3.317
62	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO LARGA, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48/50MM X 50M, COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	RL	6.047
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE – 12 MM X 30 M, COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	RL	2.517
64	FITA ADESIVA ROLO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 MM X 50 M, MONOFACE, FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	RL	3.224
65	FITA ADESIVA ROLO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX30M, MONOFACE, FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	RL	3.620
66	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M ROLO DE ÓTIMA ADERÊNCIA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROXA, ROSA, PRETA, BRANCA - COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	RL	1.266
67	FITA DE CETIM Nº 2 (10MM), ROLO COM 10 METROS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS, BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, ROSA, VERMELHO E VERDE - A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	RL	1.868
68	FITILHO, ROLO DE FITILHO DE 50 METROS, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS. CORES DISPONÍVEIS: PINK, PRATA, VERDE ESCURO, AZUL, AMARELO OURO, ROXO, PRETO, VERMELHO E BRANCO - CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	RL	1.712
69	FOLHA A4, GRAMATURA 75G/M², COLORIDO NAS CORES: AZUL, ROSA, VERDE E AMARELA, DIMENSÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, DA FSC OU DA CERFLOR E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; PACOTES COM 100 FOLHAS	PCT	3.826



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

70	FOLHA A4 SULFITE DESENHO, 180GR PACOTE COM 50 UNIDADES, BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OU CERFLOR E OU FSC, IMPRESSO NA EMBALAGEM	PCT	5.905
71	FOLHA EVA COM GLITTER - TAMANHO MÍNIMO 40CM X 60CM X 2 MM, NAS CORES: DOURADO, VERDE, PRATA, AZUL, PRETA, ROSA, VERMELHA, MARROM, LARANJA-CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	12.987
72	FOLHA EVA - TAMANHO 40CM X 60CM X 2 MM COM EM VÁRIAS CORES: VERDE, PRETO, AMARELO, AZUL, LARANJA, VERMELHO, MARROM, ROSA, ROXO, ESTAMPADO, BRANCO - CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	21.632
73	GIZ CERA (GROSSO COMPRIDO) CAIXA COM 12 CORES, GIZ MACIO FÓRMULA RESISTENTE A QUEDA, NÃO TÓXICO, PESO APROXIMADO 60 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	1.533
74	GIZ ESCOLAR, BRANCO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, BASTÃO UNIFORME COM O MESMO DIÂMETRO INFERIOR E SUPERIOR. CAIXA COM 50 BASTÕES DE GIZ, PESO MÍNIMO DA CAIXA 220 GRAMAS. .	CX	337
75	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, CORES SORTIDAS, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, BASTÃO UNIFORME COM O MESMO DIÂMETRO INFERIOR E SUPERIOR. CAIXA COM 50 BASTÕES DE GIZ, PESO MÍNIMO DA CAIXA 250 GRAMAS.	CX	435
76	GLITER, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM 3G, NAS CORES DOURADA, PRATEADA, TRANSLÚCIDA, PRETA, VERMELHA, AZUL, ROSA, ROXO, VERDE, AZUL - CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	3.460
77	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 - 0,5MM X 60MM, 2B, GRAFITE RESISTENTE, COM TEXTURA MACIA E SEM BORRÕES, TUBOS COM 12 GRAFITES.	TB	539
78	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 - 0,7MM X 60MM, 2B, GRAFITE RESISTENTE, COM TEXTURA MACIA E SEM BORRÕES, TUBO COM 12 GRAFITES.	TB	497
79	GRAMPEADOR ALICATE MÉDIO 26/06, GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 16, 5 CM X 2 CM X8CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	UN	844
80	GRAMPEADOR DE MESA - LONGO, PRETO, PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6, TAMANHO DE NO MÍNIMO 15 CM PARA 30FLS OU 25FLS DE 75G/M², SEM DANIFICAR O GRAMPO OU MASTIGAR O PAPEL. ESTRUTURA EM AÇO E APOIOS EMBORRACHADOS QUE PROPORCIONAM CONFORTO DURANTE SEU MANUSEIO. PRÁTICO E FÁCIL DE USAR, CORPO LEVE E RESISTENTE. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	UN	1.058



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

81	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, DE ALTA RESISTÊNCIA, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M², SEM DANIFICAR O GRAMPO OU MASTIGAR O PAPEL. Tipos de Grampo: 23/6 (até 30 folhas) - 23/8 (até 50 folhas) - 23/10 (até 70 folhas) - 23/13 (até 100 folhas)	UN	316
82	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/06 - GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M²; CAIXA COM 5000 GRAMPOS SEM REBARBA E SEM SOBRAS DE COLA.	CX	2.650
83	GRAMPOS PARA APARELHO GRAMPEADOR 26/08 - GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M²; ISENTOS DE OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5.000 CADA.	CX	448
84	GRAMPOS PARA APARELHO GRAMPEADOR 23/10 (GRAMPO LONGO), GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	371
85	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO, 80MM, EM METAL GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 50 JOGOS.	CX	407
86	LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO AMARELO.	CX	269
87	LÁPIS DE COR LONGO, SEXTAVADOS, PIGMENTADOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, COM 16 CM APROX. CONTENDO 12 CORES FEITO COM 100% MADEIRA REFLORESTADA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. DEVEM POSSUIR A PONTA MAIS RESISTENTE E CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SELO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	6.002
88	LÁPIS DE DESENHO TÉCNICO 6B, MADEIRA E GRAFITE DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	328
89	LAPISEIRA, PARA GRAFITE DE 0,5 MM, EM PLÁSTICO, BAQUELITE PRETO, COM PONTEIRA E MECANISMO DE METAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	499
90	LAPISEIRA, PARA GRAFITE DE 0,7 MM EM PLÁSTICO, BAQUELITE PRETO, COM PONTEIRA E MECANISMO DE METAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	502
91	LÁPIS MINA GRAFITE Nº 2 RESISTENTE, SEXTAVADO, COM ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE. EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA DA MINA AO USAR E APONTAR. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE ECOLOGICAMENTE CORRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	1.010



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

92	LANTEJOULAS, TAMANHO 6 MM, EM PACOTE COM 20 GRAMAS, EM DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA: AMARELA, AZUL, BRANCA, DOURADA, PRATEADA, ROSA ROXO, VERDE, VERMELHA.	PCT	2.427
93	LASTEX, CORES: PRETO OU BRANCO - A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA, ROLO COM 500 MTS.	RL	287
94	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS BRANCAS, NUMERADAS, COM PAUTA, COSTURADO, CAPA DURA E CARTONADA DA COR PRETA. TAMANHO MÍNIMO 210MM X 300MM.	UN	611
95	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA DURA PRETA, PARA 04 ASSINATURAS TAMANHO GRANDE OFÍCIO A2 COM ESPAÇO PARA PRORROGAÇÃO DE JORNADA	UN	207
96	MASSA DE MODELAR - TEXTURA MACIA, QUE NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, ATÓXICA, 12 CORES A BASE DE AMIDO - CAIXA COM 180 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	5.501
97	PALITOS DE PICOLÉ (MADEIRA), PONTA ARREDONDADA, MEDIDAS 115MM X 7,87 MM ESPESSURA 2,05 MM; PACOTE COM 100 UNIDADES, NAS CORES: MADEIRA NATURAL, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELA, VERMELHA.	PCT	2.459
98	PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X66CM, GRAMATURA: 180 GR	UN	5.675
99	PAPEL CARTOLINA COLORIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X66CM, GRAMATURA: 180GR EM DIVERSAS CORES: AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE -CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	11.640
100	PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 60 CM, TEXTURA AVELUDADA, 85g/m², EM DIVERSAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA, LARANJA, ROXA, ROSA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	2.495
101	PAPEL CARTÃO - DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 48CMx66CM, 240GR. EM DIVERSAS CORES VIVAS: ROXO, AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA, MARROM - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	4.010
102	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 80 CM X 80 CM, A BASE DE CELULOSE, EM DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA: AMARELA, AZUL, TRANSPARENTE, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXO, ROSA, MARROM, BORDÔ.	UN	4.390
103	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 48CM X 2M. EM DIVERSAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, PRETO, AZUL, ROSA, BRANCO, BORDÔ, CREME, MARROM - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6.054



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

104	PAPEL DOBRADURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 48CM X 60CM, 60 GRAMAS, EM DIVERSAS CORES: VERMELHA, ROXA, VERDE, PRETA, LARANJA, BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA, MARROM - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	5.085
105	PAPEL DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 48CM x 60CM, 110 GRAMAS, PACOTE COM 20 UNIDADES , EM DIVERSAS CORES: AZUL, BRANCA, AMARELA, VERMELHA, LARANJA, MARROM, ROXA, VERDE, PRETA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	PCT	2.866
106	PAPEL LAMINADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 45CM X 60CM, EM DIVERSAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHA, DOURADA, PRATA, ROSA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	3.395
107	PAPEL FLUORESCENTE, NO MÍNIMO 120 g/m², PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS E 5 CORES , FORMATO A4 210X297mm,	PCT	1.990
108	PAPEL SEDA, TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM, EM DIVERSAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, ROXA, VERDE, VERMELHA, MARROM, PRETA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	3.410
109	PAPEL VEGETAL, ALTA TRANSPARÊNCIA, PERMITE CÓPIAS E IMPRESSÕES, EXCELENTE ABSORÇÃO DE TINTA, TAMANHO A4 (90/95G) 210X297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	512
110	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO, TAMANHO MÍNIMO DE 28X34X5CM COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM.	UN	1.357
111	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO MÍNIMO DE 28X34X7,2CM, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM.	UN	2.128
112	PASTA ABA-ELÁSTICO PLÁSTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 23,5 CM, COR TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	2.532
113	PASTA ABA-ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, ABAS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA DE 2CM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	2.289
114	PASTA ABA ELÁSTICO, EM PAPELÃO/ PAPEL CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE, PLASTIFICADA, GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M2, REFORÇADO COM ILHÓS, TAMANHO MÍNIMO DE 23CMX33CM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	1.215
115	PASTA POLIONDA PLÁSTICA DE 23 CM X 33 CM COM 4 CM DE ALTURA QUANDO FECHADA EM CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NA HORA DA COMPRA.	UN	1.287



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

116	PASTA CATÁLOGO PARA SACOS TAMANHO A4, CAPA DURA, FORRADA, COR PRETA, CAPA COM VISOR E BOLSA NA CONTRA CAPA, COMPOSTA POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO EXPANDIDO, MÍNIMO 50 SACOS FIXADOS TAMANHO A4 DE 10 MICRAS, 4 PARAFUSOS DE AJUSTE EM METAL QUE PERMITAM QUE SE ACRESCENTE MAIS SACOS PLÁSTICOS.	UN	1.267
117	PASTA EM PAPELÃO (PAPEL CARTÃO) ALTAMENTE RESISTENTE, PLASTIFICADA, GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M2, COM GRAMPO TRILHO METAL - DIMENSÕES MÍNIMAS 23 X 33CM	UN	1.172
118	PASTA L, LAMINADA TAMANHO A4 POLIPROPILENO COM ACABAMENTO NO MESMO MATERIAL, COR TRANSPARENTE	UN	3.050
119	PASTA SUSPensa MARMORIZADA; EM CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO, HASTE DE METAL, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, ACOMPANHA VISOR/ ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA: MÍNIMO 300 G, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 360 X 240 MM. NA COR PALHA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE.	UN	10.923
120	PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXAS COM 100 UNIDADES, SEM REBARBAS.	CX	709
121	PERFURADOR DE PAPEL – COM 02 FUROS, METÁLICO COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2 OU MAIS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UN	604
122	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO FUNDIDO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 60 FOLHAS.	UN	329
123	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V	UN	10.943
124	PILHA PEQUENA AA 1,5V	UN	10.907
125	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	2.940
126	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 00	UN	505
127	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 02	UN	546
128	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 04	UN	530
129	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 06	UN	665



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

130	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 08	UN	862
131	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 12	UN	721
132	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 18	UN	659
133	PISTOLA DE COLA QUENTE 200V- PARA BASTÃO FINO DE APROXIMADAMENTE 7,5 X 30 CM - COM BOTÃO LIGA E DESLIGA	UN	945
134	PISTOLA PARA COLA QUENTE 220V - PARA BASTÃO GROSSO DE APROXIMADAMENTE 11,2 MM X 30 CM- COM BOTÃO LIGA E DESLIGA	UN	677
135	PLÁSTICO ADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, COLAGEM UNIFORME, MÍNIMO 50 MICRAS . ROLO DE 25M X 45CM.	ROLO	544
136	PRANCHETA DE MADEIRA COM FIXADOR DE PAPEL DE METAL GALVANIZADO, TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 230 MM,	UN	924
137	RECARGA PARA CANETA QUADRO BRANCO - 20 ML - NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL. CORES VIVAS - RECARREGA ATÉ 10 VEZES.	UN	2.560
138	RÉGUA COM 30 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, SUPER RESISTENTE, TRANSPARENTE, MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA , LINHA PRECISÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	3.587
139	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, TAMANHO 38X48 CM, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	CX	719
140	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, TAMANHO 48X58 CM, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	CX	585
141	SACO TRANSPARENTE - EMBALAGEM PARA PRESENTE - CELOFANE - MEDINDO NO MÍNIMO 25CM X 37CM.	UN	6.320
142	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA PEQUENA. BASE EMBORRACHADA QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE. CORTADOR METÁLICO PICOTADO QUE TORNA O CORTE RÁPIDO E PRECISO.	UN	259
143	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA GRANDE. BASE EMBORRACHADA QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE. CORTADOR METÁLICO PICOTADO QUE TORNA O CORTE RÁPIDO E PRECISO.	UN	207
144	TESOURA COM PONTA LEVEMENTE ARREDONDADA- CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8", PARA CORTE; USO GERAL; MEDIDAS MÍNIMAS: 210 MM X 70 MM X 13 MM (C X L X A); PONTA LEVEMENTE ARREDONDADA.	UN	1.712



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

145	TESOURA SEM PONTA, PEQUENA CABO POLIPROPILENO ANATÔMICO, VERSÁTIL, LÂMINA EM AÇO INOX- ALTURA APROX. 13CM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	3.201
146	TESOURA PARA PICOTAR, COM ACABAMENTO "ZIG-ZAG", CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO 23 CM.	UN	231
147	TINTA PARA TECIDO 37 ML NAS CORES: VERMELHO, AMARELO OURO, MARROM, BRANCO, AZUL ESCURO, SALMÃO BEBÊ, CINZA, TELHA, TIJOLO, VIOLETA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL CELESTE E PRETO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	2.530
148	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO DECORATIVA, POTES COM 60 ML. NAS CORES/; ROSA, PRETA, PRATA, DOURADA, AZUL, AMARELA, LARANJA, ROXA, VERMELHA, VERDE, BRANCA. CORES A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	2.160
149	TINTA GUACHE TUBO COM 250 ML, EM DIVERSAS CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRETA, AZUL, AMARELA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. PIGMENTOS VIVOS TEXTURA HOMOGÊNEA VALIDADE, ATÓXICO. SOLÚVEL EM ÁGUA. LOTE DE FABRICAÇÃO E SELO ICEPEX OU INMETRO IMPRESSO NO PRODUTO.	UN	4.446
150	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA. CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	551
151	UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA-DEDO) EM PASTA EMBALAGEM COM 12G	UN	1.060
152	UTILITO COM 3 DIVISÓRIAS RETANGULARES SENDO: PORTA CLIPS, PORTA LEMBRETE E PORTA CANETAS, FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, ESPESSURA APROX. 3MM. TAMANHO NÃO INFERIOR A 14CM x 10CM.	UN	642
153	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSA TRANSPARENTE, COM CAIXA 50 UNIDADES.	CX	920
ITENS DESTINADOS À RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE			
154	CANETA - MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA MÁXIMA DA ESCRITA 2,5 MM, PONTA CÔNICA DE ESCRITA MACIA E DURÁVEL, - ATÉ 06 HORAS ABERTO SEM SECAR A TINTA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA SENDO DEFINIDA A COR NA HORA DA COMPRA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	662



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

155	FOLHAS A4 210MM X 297, GRAMATURA 75G/M ² , 100% RECICLADO, INDICADO PARA LASER, INKJET E FOTOCÓPIA, <u>EM CONFORMIDADE COM A ISO 14021</u> , SUPERFÍCIE LISA E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, FIBRAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. CONFECCIONADO COM 100% DE MATERIAL RECICLADO, SEM ACRÉSCIMO DE CELULOSE VIRGEM. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ ESTAR CERTIFICADO COM NORMA <u>ISO 9001/14001</u> . A ISO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PACOTE OU DA CAIXA, COMO ALTERNATIVA PODERÁ COMPROVAR COM DOCUMENTO DO FABRICANTE NO ATO DE ENTREGA DA MERCADORIA ANEXADO A NOTA. DEMAIS DADOS DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO COM DOCUMENTO DO FABRICANTE NO ATO DA ENTREGA DA MERCADORIA ANEXADO A NOTA FISCAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU CERFLOR E OU FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTES COM 500 FOLHAS.	PCT	1.834
156	FOLHA A4, GRAMATURA 75G/M ² , NA COR ULTRA BRANCA. PAPEL ALCALINO, DIMENSÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, DA FSC OU DA CERFLOR E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; PACOTES COM 500 FOLHAS.	PCT	7.138
157	PAPEL PARDO/KRAFT MONOLÚCIDO - 80 g/m ² , DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 CM X 150 CM.	UN	447
158	PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO - 80 g/m ² , DIMENSÕES MÍNIMAS: 120CM, X 200 CM.	UN	389
159	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 4 FUROS – ESPESSURA GROSSA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 310MM X 230MM, ESPESSURA 0,15 MM - CAIXA 400 UNIDADES.	CX	429
160	TNT, MEDINDO 50 METROS e 140 CM DE ALTURA, TEXTURA DE 40 gr/m ² . EM DIVERSAS CORES: LARANJA, AZUL, MARROM, BRANCO, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO-A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	320
ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA			
161	CANETA - MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA MÁXIMA DA ESCRITA 2,5 MM, PONTA CÔNICA DE ESCRITA MACIA E DURÁVEL, - ATÉ 06 HORAS ABERTO SEM SECAR A TINTA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA SENDO DEFINIDA A COR NA HORA DA COMPRA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.984



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

162	FOLHAS A4 210MM X 297, GRAMATURA 75G/M², 100% RECICLADO, INDICADO PARA LASER, LINK JET E FOTOCÓPIA, EM CONFORMIDADE COM A ISO 14021 , SUPERFÍCIE LISA E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, FIBRAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. CONFECCIONADO COM 100% DE MATERIAL RECICLADO, SEM ACRÉSCIMO DE CELULOSE VIRGEM. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ ESTAR CERTIFICADO COM NORMA ISO 9001/14001 . A ISO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PACOTE OU DA CAIXA, COMO ALTERNATIVA PODERÁ COMPROVAR COM DOCUMENTO DO FABRICANTE NO ATO DE ENTREGA DA MERCADORIA ANEXADO A NOTA. DEMAIS DADOS DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO COM DOCUMENTO DO FABRICANTE NO ATO DA ENTREGA DA MERCADORIA ANEXADO A NOTA FISCAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU CERFLOR E OU FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTES COM 500 FOLHAS.	PCT	5.501
163	FOLHA A4, GRAMATURA 75G/M², NA COR ULTRA BRANCA. PAPEL ALCALINO, DIMENSÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, DA FSC OU DA CERFLOR E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; PACOTES COM 500 FOLHAS.	PCT	21.412
164	PAPEL PARDO/KRAFT MONOLÚCIDO - 80 g/m², DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 CM X 150 CM.	UN	1.339
165	PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO - 80 g/m², DIMENSÕES MÍNIMAS: 120CM, X 200 CM.	UN	1.165
166	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 4 FUROS – ESPESSURA GROSSA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 310MM X 230MM, ESPESSURA 0,15 MM - CAIXA 400 UNIDADES.	CX	1.288
167	TNT, MEDINDO 50 METROS e 140 CM DE ALTURA, TEXTURA DE 40 gr/m². EM DIVERSAS CORES: LARANJA, AZUL, MARROM, BRANCO, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO-A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	959

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá responsabilizar-se a:

5.1.1 Atender as especificações contidas no Termo de Referência;

5.1.2 Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e a Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Entregar materiais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável. No momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por

item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível.

5.1.4 Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;

5.1.5 Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;

5.1.6 Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado.

5.1.7 Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;

5.1.8 Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento de cada município participante;

5.1.9 Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido em edital;

5.1.10 Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso durante todo o período em que se encontrarem dentro do prazo de validade;

5.1.11 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante;

5.1.12 Substituir o(s) produto(s), no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

5.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;

5.1.14 Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente ao CP – CISGA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;

5.1.15 Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados;

5.1.16 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

5.1.17 Grande parte dos materiais serão utilizados por crianças com até 5 anos de idade das redes municipais de ensino, sendo que no caso de a licitante ofertar material de marca que ofereça risco para a saúde das mesmas, ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e arcar com as despesas decorrentes do problema causado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante deverá responsabilizar-se a:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

6.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, daqueles fora das especificações do Edital;

6.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

6.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7. DA VALIDADE

7.1 Somente serão aceitos materiais com prazo de validade por transcorrer não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo especificado pelo fabricante, para aqueles materiais que possuem prazos de validade determinado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecedor terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio do e-mail, pelo CISGA, contendo a autorização de fornecimento para realizar a entrega do(s) item(ns), que deverá(ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

8.2 O fornecedor deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, no local e aos servidores responsáveis, previamente designados na autorização de fornecimento;

8.3 O fornecedor será responsável pelo transporte, seja próprio ou subcontratado;

8.4 O recebimento dos produtos/insumos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

8.5 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda às especificações exigidas, sem nenhum ônus para o município consorciado;

8.6 Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua substituição, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem nenhum ônus para o município consorciado, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no futuro Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei 10.520/2002;

8.7 As despesas de devolução dos itens entregues em desacordo com o edital correrão por conta da empresa fornecedora, podendo tal valor ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à contratada.

8.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições gerais da gestão do contrato são as seguintes:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº8666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o MUNICÍPIO CONSORCIADO e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 Após assinatura do contrato, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4 Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

9.4.1 A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.4.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) gestor(a) de contrato ou substituta(o) designada(o) pelo contratante, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento;

9.5 As(Os) agentes de fiscalização do contratante devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

9.5.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas;

9.5.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação;

9.6 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato;

9.8 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado e do CISGA, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária;

11.2 O município consorciado quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do Recebimento Definitivo do bem;

12.2 Para fins de liquidação, a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado, envio e aceite da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance;

12.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

12.5 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

12.6 A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado receptor dos produtos e o local da entrega;

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência;

12.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação;

12.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 As compras através do futuro certame poderão ser feitas por de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura de sua Ata de Registro de Preços.

Garibaldi, 08 de agosto de 2023.

Identificação e Assinatura da Equipe Técnica Responsável

Aprovo o presente Termo de Referência.

FABIANO FELTRIN

Presidente Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 CP-CISGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31/2023 - CISGA

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº14.662.467/0001-01, com sede na Rua Jacob Ely, 498, Sala 05, Centro, no Município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FABIANO FELTRIN, CI nº.....e CPF nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: Pessoa Jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., representante legal/sócio administrador da empresa, representante legal/sócio administrador da empresa, CI nº.....e CPF nºdoravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA nº 02, de 04 de maio de 2012, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de material de expediente e para artesanato, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a fim de atender às demandas do CP-CISGA e de seus municípios consorciados.

1.2 Os preços registrados para os materiais são os seguintes:

Nº ITEM (cfme. Anexo VII)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE	QUANTIDADE ESTIMADA (cfme AnexoVII)	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o órgão participante e o Fornecedor serão formalizadas através de Contrato de Fornecimento, durante o prazo de validade do Registro de Preços que será o mesmo da validade da ata de registro de preços.

2.2 A critério exclusivo do órgão participante, avaliadas a conveniência e a oportunidade internas,

o contrato de fornecimento poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos exatos da faculdade prevista no art.62, caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A substituição prevista na cláusula acima não altera a natureza da relação jurídica contratual nem lhe retira nenhuma das disposições presentes em Edital, Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta Contratual encartadas ao Edital.

CIÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do Recebimento Definitivo do bem;

3.2 Para fins de liquidação, a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado, envio e aceite da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance;

3.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

3.5 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

3.6 A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado recebedor dos produtos e o local da entrega;

3.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência;

3.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

3.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

3.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3.15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Atender as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e a Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar materiais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável. No momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível.
- d) Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;
- e) Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado.
- g) Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;
- h) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento de cada município participante;
- i) Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido em edital;
- j) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso durante todo o período em que se encontrarem dentro do prazo de validade;
- k) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto

fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante;

- l) Substituir o(s) produto(s), no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;
- n) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros;
- o) Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente ao CP – CISGA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;
- p) Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados;
- q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;
- r) Grande parte dos materiais serão utilizados por crianças com até 5 anos de idade das redes municipais de ensino, sendo que no caso de a licitante ofertar material de marca que ofereça risco para a saúde das mesmas, ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e arcar com as despesas decorrentes do problema causado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES CP-CISGA E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

5.1 Será de responsabilidade do contratante e/ou CP-CISGA:

- a) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, **se necessário e nas quantidades que lhe aprovar**, os produtos objeto desta Licitação;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital;
- d) comunicar prontamente à fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- e) fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- f) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS

6.1 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio do e-mail ao contratado contendo a autorização de fornecimento.

6.2 O fornecedor deverá entregar o(s) produto(s) constante(s), de segundas às sextas-feiras, no local e aos servidores responsáveis, previamente designados no contrato de fornecimento ou na autorização de fornecimento;

6.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes da não aceitação das mercadorias entregues ou danos causados às mesmas em seu transporte.

6.4 Somente serão aceitos materiais com prazo de validade por transcorrer não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo especificado pelo fabricante, para aqueles materiais que possuem prazos de validade determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou o CISGA, a depender do caso, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I -advertência;

II -Multas:

a) Da Inexecução Total: a não entrega integral dos produtos solicitados implicará multa de até 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

b) Da Inexecução Parcial: a entrega parcial do produto solicitado fará com que haja incidência de multa de até 20% sobre o saldo não entregue, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

c) Do Atraso: o descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de mora de 0,7% por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite percentual de 20%.

d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento, a qual poderá incidir autonomamente em relação à penalidade relativa à obrigação principal. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município Consorciado, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Município Consorciado, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

f) A multa, no caso de reincidência, passará para a monta de 30% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III - Suspensão do direito de licitar com o CP –CISGA e com os municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade do ato, quando da ocorrência das seguintes condutas:

a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; deixar o adjudicatário de entregar documentação exigida no certame;

b) inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa ao CP - CISGA ou a qualquer de seus municípios consorciados, conforme o caso;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, desde que de acordo com o preconizado pelo art. 12 do Decreto Federal 7.892, de 2013.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 Com relação aos pedidos de troca de marca:

a) Pedido de substituição/troca de marca deve ser encaminhado, através de petição fundamentada e circunstanciada, para o e-mail: assessoria@cisga.com.br, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o **nome comercial (marca) e fabricante** assim como a indicação do **novo nome comercial (marca) e fabricante, acompanhados do catálogo ou prospecto do produto, de acordo com o exigido no inciso III, item 12 deste edital.**

b) o novo **nome comercial (marca), fabricante** deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência.

8.6 As eventuais solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail: assessoria@cisga.com.br.

CLÁUSULA NONA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CISGA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA e qualquer um dos municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISGA e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

9.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício do ano de cada município consorciado.

10.2 Os municípios consorciados e o CISGA, quando da contratação, especificarão a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CISGA ou para os Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

12.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Município Consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não

possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município Consorciado.

12.3 A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados e o CISGA a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com CP - CISGA e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 É competente o foro da Comarca de, Garibaldi, RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Garibaldi (RS), de de 2023.

Prefeito/Presidente do CISGA

Fornecedor

Testemunhas:

1ª –

2ª –

CLÁUSULA TERCEIRA– CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do Recebimento Definitivo do bem;

3.2 Para fins de liquidação, a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado, envio e aceite da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance;

3.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

3.5 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

3.6 A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado recebedor dos produtos e o local da entrega;

3.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência;

3.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

3.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

3.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3.15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \ I = (6 / 100) \ I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Atender as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e a Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar materiais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável. No momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível.
- d) Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;
- e) Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado.
- g) Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;
- h) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento de cada município participante;
- i) Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido em edital;
- j) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso durante todo o período em que se encontrarem dentro do prazo de validade;
- k) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante;
- l) Substituir o(s) produto(s), no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

- m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;
- n) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros;
- o) Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente ao CP – CISGA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;
- p) Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados;
- q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;
- r) Grande parte dos materiais serão utilizados por crianças com até 5 anos de idade das redes municipais de ensino, sendo que no caso de a licitante ofertar material de marca que ofereça risco para a saúde das mesmas, ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e arcar com as despesas decorrentes do problema causado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, **se necessário e nas quantidades que lhe aprouver**, os produtos objeto desta Licitação;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar prontamente à fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- e) Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ENTREGAS

O fornecedor terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir do envio do e-mail ao contratado contendo a autorização de fornecimento;

Parágrafo Primeiro – A licitante vencedora deverá entregar o produto, no local previamente determinado através da autorização de fornecimento, contrato de fornecimento/empenho;

Parágrafo Segundo - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município

consorciado, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes não aceitação das mercadorias entregues ou danos causados às mesmas em seu transporte;

Parágrafo Terceiro - Somente serão aceitos materiais com prazo de validade por transcorrer não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo especificado pelo fabricante, para aqueles materiais que possuem prazos de validade determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas:

a) Da Inexecução Total: a não entrega integral dos produtos solicitados implicará multa de até 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

b) Da Inexecução Parcial: a entrega parcial do produto solicitado fará com que haja incidência de multa de até 20% sobre o saldo não entregue, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

c) Do Atraso: o descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de mora de 0,7% por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite percentual de 20%.

d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedor a multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento, a qual poderá incidir autonomamente em relação à penalidade relativa à obrigação principal. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedor em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município Consorciado, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Município Consorciado, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

f) A multa, no caso de reincidência, passará para a monta de 30% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III - Suspensão do direito de licitar com o CP – CISGA e com os municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade do ato, quando da ocorrência das seguintes condutas:

a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; deixar o adjudicatário de entregar documentação exigida no certame;

b) inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III – fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa ao Município;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V – tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão contratual, o Município informará o Consórcio - Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos produtos, objeto do presente contrato correrá a conta de dotação específica, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Unidade: Funcional:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

É competente o foro da Comarca de (Município Consorciado)/ RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em XXX vias de igual teor e forma.

..... (UF), ... de de 2023.

Nome do Município Consorciado

<Nome do Prefeito>

Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Assessoria Jurídica:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023- REGISTRO DE PREÇOS
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PARA
ARTESANATO

MUNICÍPIOS	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIOS
ANDRÉ DA ROCHA	<u>Endereço:</u> Centro Administrativo - Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro – André da Rocha/RS. Telefone para contato: (54) 99221-4921	8h às 11h / 13h30 às 16h30
BENTO GONÇALVES	<u>Endereço:</u> Almoxarifado Central - Rua Arthur Schilchting, nº 231, Bairro Jardim Glória - Bento Gonçalves/RS. Telefone para contato: (54) 3611-1330	7h30 às 11h / 13h às 16h30
CARLOS BARBOSA	<u>Endereço:</u> Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro – Carlos Barbosa/RS. Telefone para contato: (54) 3461-8859	8h às 12h / 13h30 às 17h30
CORONEL PILAR	<u>Endereço:</u> Almoxarifado - Rua José Galvagni, s/nº, Bairro Centro – Coronel Pilar/RS. Telefone para contato: (54) 3435-1115	8h às 11h30 / 13h às 16h30
COTIPORÃ	<u>Endereço 1:</u> Centro Administrativo Municipal – Rua Silveira Martins, nº 163, andar térreo, Bairro Centro – Cotiporã/RS. <u>Endereço 2:</u> EMEF Caminhos do Saber - Rua Pedro Breda, nº 374, Bairro Centro – Cotiporã/RS. Telefone para contato: (54) 3446-2809 / 3446-2840	8h às 11h / 13h30 às 17h
FAGUNDES VARELA	<u>Endereço 1:</u> Prefeitura Municipal – Av. Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro – Fagundes Varela/RS. <u>Endereço 2:</u> EM Caminhos do Aprender – Av. Antônio Ferronato, nº 225, Bairro Centro – Fagundes Varela/RS. Telefone para contato: (54) 3445-1066 / 3445-1393	7h40 às 11h40 / 13h às 17h
FARROUPILHA	<u>Endereço 1:</u> Praça Emancipação, s/nº, Bairro Centro – Farroupilha/RS. <u>Endereço 2:</u> Rua Tiradentes, nº 411, Bairro Centro – Farroupilha/RS. Telefone para contato: (54) 3261-6936	9h às 11h30 / 13h30 às 16h
	<u>Endereço:</u> Rua Heitor Mazzini, nº 55, sala 03,	



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

GARIBALDI	Bairro Centro – Garibaldi/RS. Telefone para contato: (54) 3462-8159	8h às 11h / 13h30 às 16h30
MONTE BELO DO SUL	<u>Endereço:</u> Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro – Monte Belo do Sul/RS. Telefone para contato: (54) 3457-2052	8h às 11h / 13h30 às 16h30
NOVA ARAÇÁ	<u>Endereço:</u> Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, Bairro Centro – Nova Araçá/RS. Telefone para contato: (54) 3275-1333	8h às 11h30 / 13h às 16h30
NOVA BASSANO	<u>Endereço 1:</u> Centro Administrativo Municipal – Rua Silva Jardim, nº 505, Bairro Centro – Nova Bassano/RS. <u>Endereço 1:</u> Posto de Saúde Central – Rua Silva Jardim, nº 161, Bairro Centro – Nova Bassano/RS. Telefone para contato: (54) 3273-1670	8h às 11h20 / 13h30 às 16h45
NOVA PRATA	<u>Endereço:</u> Almojarifado Central – Rua Henrique Lenzi, nº 478 – Loja 101, Bairro Centro – Nova Prata/RS. Telefone para contato: (54) 3242-8242	8h às 11h30 / 13h30 às 17h
NOVA ROMA DO SUL	<u>Endereço:</u> Avenida Júlio de Castilhos, nº 895, Bairro Centro – Nova Roma do Sul/RS. Telefone para contato: (54) 3294-1005	7h30 às 11h30 / 13h às 17h
PARAÍ	<u>Endereço 1:</u> Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, Bairro Centro – Paraí/RS. <u>Endereço 2:</u> Rua Pe. Félix Busatta, nº 725, Bairro Centro – Paraí/RS. Telefone para contato: (54) 3477-1233 / 3477-2297	8h às 11h30 / 13h30 às 17h
PINTO BANDEIRA	<u>Endereço:</u> Rua Sete de Setembro, nº 689, Bairro Centro – Pinto Bandeira/RS. Telefone para contato: (54) 3468-0210	8h às 11h / 13h30 às 16h30
SANTA TEREZA	<u>Endereço:</u> Av. Itália, nº 474, Bairro Centro – Santa Tereza/RS. Telefone para contato: (54) 3456-1033 Ramal 2008	7h30 às 11h / 13h30 às 17h
SÃO JORGE	<u>Endereço:</u> Av. dos Imigrantes, nº 37, Bairro Centro – São Jorge/RS. Telefone para contato: (54) 3271-1112	7h30 às 11h30 / 13h às 17h
	<u>Endereço 1:</u> Av. Venâncio Aires, nº 720, Bairro Centro – São Marcos/RS. Telefone para contato: (54) 3291-9911	



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

SÃO MARCOS	<u>Endereço 2:</u> Rua Dr. Raimundo Pessini, n° 920, Bairro Centro – São Marcos/RS. Telefone para contato: (54) 3291-6419	08h às 11h / 13h30 às 17h
VERANÓPOLIS	<u>Endereço:</u> Rua Alfredo Chaves, n° 366, Bairro Centro – Veranópolis/RS. Telefone para contato: (54) 3441-1477	8h30 às 11h30 / 13h30 às 17h
VILA FLORES	<u>Endereço:</u> Rua Fabiano Ferretto, n° 200, Bairro Centro – Vila Flores/RS. Telefone para contato: (54) 3447-1313	7h30 às 11h / 13h às 16h